



DECRETO N.º 13.424/2024

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.216.995/0001-25, sediada na Av. Amazonas, n.º 6.020, Gameleira, Belo Horizonte-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *Exposição Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina (18 a 24 de março de 2024 de 08:00 às 21:00 horas)*, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0001817/2024.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o resarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e



02

Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo resarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de março de 2.024.

ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DECRETO N° 13.425, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Habilita, em caráter excepcional, o Hospital Nossa Senhora da Conceição (MG) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Neurocirurgia.

O PREFEITO ELIAS DINIZ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Portaria da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde nº 701, de 1º de setembro de 2023, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.119, de 15 de março de 2023, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para o exercício de 2023, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências, e suas alterações; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.356, de 26 de setembro de 2023, que aprova a revisão do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para o exercício de 2023 aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.119, de 15 de março de 2023 e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Considerando a declaração do Hospital Nossa Senhora da Conceição, que atesta sua capacidade técnica e operacional, e a avaliação da equipe técnica do Estado de Minas Gerais e do município de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia bem como, fica habilitado em Alta Complexidade nos serviços de nos serviços de Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento, Coluna e Nervos Periféricos, Tumores do Sistema Nervoso e Neurocirurgias Vasculares, o estabelecimento de saúde a seguir relacionado:

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA/MUNICÍPIO/UF | CNES | CNPJ |
|---|---------|--------------------|
| HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 2206064 | 01.816.967/0001-09 |

Art. 2º - As habilitações mencionadas no Art. 1º deste Decreto deverão ser incluídas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF).

Art. 3º - Em decorrência da excepcionalidade da descentralização do processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), somente poderá ser realizado o rol de procedimentos devidamente aprovado pelo respectivo governo estadual.

§1º - A limitação ao rol de procedimentos passíveis de execução se fundamenta na ausência de financiamento dos demais procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

§2º - Deverá ser considerado o rol atualizado e em vigência no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado à duração do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência de março de 2024.

Pará de Minas/MG, 15 de março de 2024.

WAGNER MAGESTY SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Assinantes

✓ **WAGNER MAGESTY SILVEIRA**

Assinou em 15/03/2024 às 10:09:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, WAGNER MAGESTY SILVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 15/03/2024 às 10:20:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0J8 RQ1 MJP KEQ



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13426/2024, de 15 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 455.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 455.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|--|----------|----------------|-----------------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA | | | |
| 02.003.4.122.1.2014-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 65 | R\$ 448.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 448.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | |
| 02.019.4.392.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 834 | R\$ 7.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 7.000,00 | |
| Total dos Créditos..... | | | R\$ 455.000,00 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Classificação | Recursos | Ficha | Valor |
|---|----------|----------------|-----------------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 652 | R\$ 448.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 448.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 652 | R\$ 7.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 7.000,00 | |
| Total dos Recursos..... | | | R\$ 455.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 03/04/2024 às 11:15:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 03/04/2024 às 19:39:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QK5 ZY3 J7G RE7



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13427/2024, de 18 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.059,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 338.059,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|---|----------|----------------|----------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 106 | R\$ 1.600,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.600,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 106 | R\$ 8.200,00 | |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | | R\$ 8.200,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 106 | R\$ 12.600,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 12.600,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.122.1.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 181 | R\$ 2.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 248 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.122.1.2117-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 370 | R\$ 21.000,00 | |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 21.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 889 | R\$ 40.000,00 | |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | | R\$ 40.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.304.27.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 445 | R\$ 5.300,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 5.300,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.305.27.2139-3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 448 | R\$ 2.000,00 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.305.27.2139-3.3.90.34.00.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 891 | R\$ 100.000,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 100.000,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13427/2024, de 18 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.059,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 574 R\$ 93.115,00

 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 93.115,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 578 R\$ 32.244,00

 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 32.244,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

 02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 769 R\$ 15.000,00

 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

Total dos Créditos..... **R\$ 338.059,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Classificação | Recursos | Ficha | Valor |
|--|----------|---------------|---------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.453.45.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 133 | R\$ 8.200,00 | |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | | R\$ 8.200,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 217 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 233 | R\$ 2.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 372 | R\$ 21.000,00 | |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 21.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 414 | R\$ 40.000,00 | |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | | R\$ 40.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.304.27.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 441 | R\$ 5.300,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 5.300,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 449 | R\$ 2.000,00 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 2.000,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

12

DECRETO N° 13427/2024, de 18 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.059,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|--|-----|----------------|
| 02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 452 | R\$ 100.000,00 |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 100.000,00 |

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|---|-----|---------------|
| 02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 598 | R\$ 93.115,00 |
| 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 93.115,00 |

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|---|-----|---------------|
| 02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 598 | R\$ 32.244,00 |
| 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 32.244,00 |

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

| | | |
|---|-----|---------------|
| 02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 652 | R\$ 15.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 15.000,00 |

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

| | | |
|---|-----|--------------|
| 02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 652 | R\$ 1.600,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.600,00 |

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

| | | |
|---|-----|---------------|
| 02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 652 | R\$ 12.600,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 12.600,00 |

| | |
|-------------------------|----------------|
| Total dos Recursos..... | R\$ 338.059,00 |
|-------------------------|----------------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes**✓ José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 03/04/2024 às 11:15:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 03/04/2024 às 19:39:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VR7 VKO Z61 YL3

**DECRETO N.º 13.428 /24**

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, para contemplar projetos para capacitação na área de audiovisual gratuitos para a população, destinado recursos oriundos da Lei Complementar Federal 195/2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.993, de 16/02/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com as Leis Municipais n.º 6.993, de 16.02.2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 49.942,17 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), para contemplar projetos para capacitação na área de audiovisual gratuitos para a população, destinando recursos oriundos da Lei Complementar Federal 195/2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.993, de 16/02/2024.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

| | |
|------------|--|
| ÓRGÃO: | 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS |
| UNIDADE: | 18 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL |
| FUNÇÃO: | 13 – CULTURA |
| SUBFUNÇÃO: | 392 – DIFUSÃO CULTURAL |
| PROGRAMA: | 0037 – Promoção, Produção e Difusão Cultural |
| ATIVIDADE: | 02.13.13.392.0037.2.000 – Capacitação de projetos gratuitos na área de audiovisual para a população– Lei Complementar Federal 195/22 |
| | R\$ 49.942,17 |
| | TOTAL: R\$ 49.942,17 |

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE

NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODAL. DE

APLICAÇÃO: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, nº 30 – Pará de Minas/MG | CEP 35.660-013 | (37) 3233-5600 | www.parademinhas.mg.gov.br

**ELEMENTO**

DE DESPESA: .3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RECURSO: 715 -
893 – R\$ 49.942,17
TOTAL **R\$ 49.942,17**

Art. 3.^º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.^º § 1º da Lei Municipal n.^º 6.993, de 16.02.24, decorrerá do excesso de arrecadação do exercício de 2023 a importância de R\$ 49.942,17 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 4.^º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 20 de março de 2.024


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

02/02



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

16

DECRETO Nº 13429/2024, de 20 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 906.530,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberta(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 906.530,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|--|----------|----------------|-----------------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 389 | R\$ 559.000,00 | |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 559.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 889 | R\$ 165.530,18 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 165.530,18 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL | | | |
| 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 480 | R\$ 1.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL | | | |
| 02.010.8.244.21.2147-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 501 | R\$ 1.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE | | | |
| 02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 719 | R\$ 180.000,00 | |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | | R\$ 180.000,00 |
| Total dos Créditos..... | | | R\$ 906.530,18 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Classificação | Recursos | Ficha | Valor |
|---|----------|----------------|----------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 132 | R\$ 1.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 132 | R\$ 1.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 132 | R\$ 180.000,00 | |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | | R\$ 180.000,00 |





MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

17

DECRETO N° 13429/2024, de 20 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 906.530,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|--|-----|----------------|
| 02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 414 | R\$ 165.530,18 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 165.530,18 |

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|--|-----|----------------|
| 02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 417 | R\$ 559.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 559.000,00 |

| | |
|-------------------------|----------------|
| Total dos Recursos..... | R\$ 906.530,18 |
|-------------------------|----------------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 03/04/2024 às 11:15:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 03/04/2024 às 19:39:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z9Y QD1 J4O 7QN



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

19

DECRETO N° 13430/2024, de 22 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 705.559,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 705.559,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|---|----------|-------|----------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 106 | | R\$ 3.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 3.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 373 | | R\$ 30.746,10 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 30.746,10 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 888 | | R\$ 600.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 600.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 389 | | R\$ 58.313,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 58.313,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL | | | |
| 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 480 | | R\$ 1.500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL | | | |
| 02.010.8.244.21.2147-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 501 | | R\$ 1.500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 580 | | R\$ 5.900,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 5.900,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 604 | | R\$ 3.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 3.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL | | | |
| 02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 614 | | R\$ 1.500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 02.018.13.392.37.2203-3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 800 | | R\$ 100,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 100,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

20

Decreto Nº 13430/2024, de 22 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 705.559,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 705.559,10

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Classificação | Recursos | Ficha | Valor |
|--|----------|----------------|-----------------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 372 | R\$ 30.746,10 | |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 30.746,10 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 393 | R\$ 600.000,00 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 600.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 412 | R\$ 58.313,00 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 58.313,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 652 | R\$ 3.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 3.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 637 | R\$ 1.500,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 637 | R\$ 5.900,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 5.900,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 637 | R\$ 1.500,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 637 | R\$ 3.000,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 3.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 637 | R\$ 1.500,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 637 | R\$ 100,00 | |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 100,00 |
| Total dos Recursos..... | | | R\$ 705.559,10 |

Total dos Recursos..... R\$ 705.559,10



Documento assinado digitalmente - VZQ-Wen-W5j-CN6
Acesse verificador [beta.cloud](#) e insira o código acima.



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

21

DECRETO N° 13430/2024, de 22 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 705.559,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes**✓ José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 03/04/2024 às 11:15:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 03/04/2024 às 19:39:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

V7O W6P W5J ON6



Decreto nº 13.431/2024

Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2023 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do Secretário e Responsável Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 25 de março de 2024.

**Sergio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Elias Diniz
Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

24

DECRETO N° 13432/2024, de 25 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.516.286,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.516.286,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|--|----------|-------|---------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 6 | R\$ 61.300,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 61.300,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 32 | R\$ 13.550,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 13.550,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.6.181.17.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 35 | R\$ 500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.6.181.17.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 37 | R\$ 11.500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 11.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 32 | R\$ 12.500,00 |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | | R\$ 12.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA | | | |
| 02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 64 | R\$ 45.500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 45.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.452.42.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 124 | R\$ 2.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 175 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | 224 | R\$ 30.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 30.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | 251 | R\$ 3.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 3.000,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

25

DECRETO Nº 13432/2024, de 25 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.516.286,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.55.2080-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 264 R\$ 20.000,00

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 20.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.122.1.2116-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 886 R\$ 100.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 100.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 888 R\$ 126.000,00

1.659.026.0000 - Atenção Primária R\$ 126.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 417 R\$ 90.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 90.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 410 R\$ 44.526,08

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 44.526,08

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 889 R\$ 600.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 600.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 889 R\$ 32.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 32.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 417 R\$ 267.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 267.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 429 R\$ 499.990,82

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 499.990,82

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 474 R\$ 4.200,00

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.200,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.244.21.2147-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 498 R\$ 9.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.011 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

02.011.8.243.20.2155-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 538 R\$ 2.500,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.500,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

26

DECRETO N° 13432/2024, de 25 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.516.286,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.122.1.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 560 R\$ 3.420,00

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 3.420,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 574 R\$ 3.000,00

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL

02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 610 R\$ 272.500,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 272.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 633 R\$ 6.700,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.700,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE

02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 702 R\$ 47.600,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 47.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 769 R\$ 10.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 829 R\$ 83.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 83.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS

02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 864 R\$ 110.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 110.000,00

Total dos Créditos..... R\$ 2.516.286,90

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Classificação | Recursos | Ficha | Valor |
|--|----------|---------------|---------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.6.181.17.2009-3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33 | R\$ 12.500,00 | |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | | R\$ 12.500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 226 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

27

DECRETO Nº 13432/2024, de 25 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.516.286,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 226 R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 30.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 226 R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 226 R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 20.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 372 R\$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 100.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 393 R\$ 126.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária R\$ 126.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 393 R\$ 600.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 600.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 389 R\$ 32.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 32.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 414 R\$ 90.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 90.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 414 R\$ 44.526,08
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 44.526,08

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 414 R\$ 267.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 267.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 417 R\$ 499.990,82
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 499.990,82

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 598 R\$ 4.200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.200,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

28

DECRETO Nº 13432/2024, de 25 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.516.286,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

598 R\$ 3.420,00
R\$ 3.420,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

598 R\$ 3.000,00
R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 61.300,00
R\$ 61.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 13.550,00
R\$ 13.550,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 500,00
R\$ 500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 11.500,00
R\$ 11.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 45.500,00
R\$ 45.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 2.000,00
R\$ 2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 9.000,00
R\$ 9.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 2.500,00
R\$ 2.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 272.500,00
R\$ 272.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 6.700,00
R\$ 6.700,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

29

DECRETO Nº 13432/2024, de 25 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.516.286,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 47.600,00
 R\$ 47.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 83.000,00
 R\$ 83.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 110.000,00
 R\$ 110.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

652 R\$ 10.000,00
 R\$ 10.000,00

Total dos Recursos..... R\$ 2.516.286,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 03/04/2024 às 11:15:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 03/04/2024 às 19:39:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

R81 2ZK P9X WPM



DECRETO N.º 13.433 / 2024

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando as diversas áreas afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO as fortes tempestades que se abateram sobre o Município de Pará de Minas no mês de março de 2024, especialmente no dia 22 de março de 2024 que ocasionaram severos prejuízos à Municipalidade, especialmente nos locais delineados no Relatório de Ocorrências/Atendimentos oriundo da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme se extrai do bojo dos autos de processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO finalmente as manifestações do Órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre, inclusive com diversas pessoas internadas no Sistema Público de Saúde, tendo o evento da natureza causado diversos danos estruturais além de danos diretos ao cidadão, manifestando o referido órgão favoravelmente à declaração do Estado de Calamidade Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado Estado de Calamidade no âmbito do Município de Pará de Minas, considerando os severos danos causados nas diversas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto e no processo administrativo próprio, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pará de Minas - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo



32

desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pará de Minas – COMPDEC.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5.º Com fincas no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, com fincas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 27 de março de 2024.

HERNANDO
FERNANDES DA
SILVA:85837970649

Assinado de forma digital por
HERNANDO FERNANDES DA
SILVA:85837970649
Dados: 2024.03.27 10:43:42
-03'00"

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
OAB/MG 117.233

ELIAS
DINIZ:547
48330678

Assinado de forma
digital por ELIAS
DINIZ:547
48330678
Dados: 2024.03.27
10:45:32 -03'00"

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.434/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de ALEX LINHARES VILAÇA, protocolado sob Nº PRO-0000983/2024;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 13 da QUADRA 02, do Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de ALEX LINHARES VILAÇA, CPF 034.812.326-40 conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 13 – QUADRA 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.516 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ALEX LINHARES VILAÇA

Área: 1.507,03m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º **41.516 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 13 – QUADRA 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Proprietário: ALEX LINHARES VILAÇA

Área: 757,03m²





PREFEITURA PARÁ DE MINAS

34

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 26, de coordenadas N 7807147,713m e E 539371,246 m; deste, segue confrontando com Lote nº 13-A, propriedade de Alex Linhares Vilaça- CNPJ- 02.586.324/0001-89, com o azimute e distâncias: 161°20'31" e 25,13 m até o vértice 27 de coordenadas N 7807123,908m e E 539379,284m; deste, segue confrontando com Lote nº 12, Propriedade de João de Oliveira Lima-CPF-298.348.566-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°09'08" e 22,36 m até o vértice 28 de coordenadas N 7807116,683m e E 539358,120m; deste, segue confrontando com o lote nº 12, com o azimute e distância ; 251°10'31" e 7,72 m até o vértice 29 de coordenadas N 7807114,191m e E 539350,810m; deste, segue confrontando com Avenida Genésio Fonseca e Silva, com o azimute e distância: 341°20'31" e 25,01 m até o vértice 30 de coordenadas N 7807137,993m e E 539342,773m; deste, segue confrontando com Lote nº 14, Matrícula nº 65.929, Propriedade de Casa de Carnes Vilaça Lima Ltda -ME, CNPJ- nº 06.031.591/0001-40, com o azimute e distância: 70°59'28" e 25,88 m até o vértice 25 de coordenadas N 7807146,426m e E 539367,253m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-A, Matrícula nº 65.930 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda -CNPJ- 09.930/0001-13, com o azimute e distância: 72°08'19" e 4,19 m até o vértice 26, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

LOTE DE TERRENO Nº 13-A – QUADRA 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Proprietário: ALEX LINHARES VILAÇA

Área: 750,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, de coordenadas N 7807157,446m e E 539399,561 m; deste, segue confrontando com Lote nº 15, Matrícula nº 41.518, Propriedade de transportadora Laranjeiras Ltda-ME-CNPJ- 04.714.435/0001-59 , com o azimute e distância: 161°18'04" e 25,20 m até o vértice 22 de coordenadas N 7807133,586m e E 539407,636m; deste, segue confrontando com Lote nº 12, Propriedade de João de Oliveira Lima,-CPF-298.348.566-87, com o azimute e distância: 251°09'08" e 29,96 m até o vértice 27 de coordenadas N 7807123,908m e E 539379,284m; deste, segue confrontando com Lote nº 13, Propriedade de Alex Linhares Vilaça- CNPJ- 02.586.324/0001-89, com o azimute e distância: 341°20'31" e 25,13 m até o vértice 26 de coordenadas N 7807147,713m e E 539371,246m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-A, Matrícula nº 65.930 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda- CNPJ- 09.310.031/0001-13, com o azimute e distância: 72°09'01" e 5,36 m até o



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

35

vértice 24 de coordenadas N 7807149,355m e E 539376,344m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-B, Matrícula nº 65.931 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda- CNPJ- 09.310.031/0001-13, com o azimute e distância: 70°54'33" e 12,33 m até o vértice 23 de coordenadas N 7807153,383m e E 539387,982m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-C, Matrícula nº 65.932 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda- CNPJ- 09.310.031/0001-13, com o azimute e distância: 70°39'46" e 12,27 m até o vértice 21, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2º. O Lote de Terreno Nº 13-A, objeto deste desmembramento, sem frente para Via Pública, será posteriormente Unificado ao Lote de Terreno lindeiro de Nº 14-A, Matrícula Nº 65.930 - Ficha 01 - livro 02 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, da mesma Quadra e Bairro, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel, mediante o recolhimento dos tributos municipais previstos na legislação de regência.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.402/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de março de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

3



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

36

DECRETO Nº 13435/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.806.649,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.806.649,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|---|----------|-------|----------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.452.43.1051-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | | 129 | R\$ 51.600,00 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - | | | R\$ 51.600,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA | | | |
| 02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 156 | R\$ 500,00 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - | | | R\$ 500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 175 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 248 | R\$ 80.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 80.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 259 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 360 | R\$ 1.788,64 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 1.788,64 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | | 429 | R\$ 279.090,15 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 279.090,15 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | | 429 | R\$ 616.156,23 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 616.156,23 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | | 429 | R\$ 119.028,09 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 119.028,09 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.304.27.2137-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | | 440 | R\$ 2.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 2.000,00 |





MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

37

DECRETO Nº 13435/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.806.649,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

| | | |
|--|-----|-------------------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE | | |
| 02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 757 | R\$ 613.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 613.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | | |
| 02.020.4.122.1.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 855 | R\$ 8.600,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 8.600,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | | |
| 02.020.4.122.1.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 855 | R\$ 12.886,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 12.886,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS | | |
| 02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 864 | R\$ 12.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 12.000,00 |
| Total dos Créditos..... | | R\$ 1.806.649,11 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | | |
|---|-----|---------------|---------------|
| Classificação | | Ficha | Valor |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 131 | R\$ 500,00 | |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | | R\$ 500,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 131 | R\$ 51.600,00 | |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | | R\$ 51.600,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 226 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 226 | R\$ 80.000,00 | |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 80.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 226 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.009.10.122.1.2116-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 365 | R\$ 1.788,64 | |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 1.788,64 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

38

DECRETO N° 13435/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.806.649,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 417 R\$ 279.090,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 279.090,15

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 417 R\$ 616.156,23
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 616.156,23

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 417 R\$ 119.028,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 119.028,09

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.304.27.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 441 R\$ 2.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 652 R\$ 613.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 613.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 652 R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 12.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 842 R\$ 8.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 842 R\$ 12.886,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 12.886,00

Total dos Recursos..... R\$ 1.806.649,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 16/04/2024 às 09:48:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 16/04/2024 às 12:33:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L4D GZZ 8YJ 398

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13436/2024, de 27 de março de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.302.601,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:**Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.302.601,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

| Classificação | Créditos | Ficha | Valor |
|--|----------|-------|----------------|
| | | | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.6.181.17.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 35 | | R\$ 1.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 1.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA | | | |
| 02.003.4.122.1.2014-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 65 | | R\$ 45.001,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 45.001,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 199 | | R\$ 10.000,00 |
| 1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - | | | R\$ 10.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 206 | | R\$ 10.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 10.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2061-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxilio-Transporte | 225 | | R\$ 30.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 30.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 230 | | R\$ 130.000,00 |
| 2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação | | | R\$ 130.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 248 | | R\$ 10.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 10.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| 02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 243 | | R\$ 68.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | | R\$ 68.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 274 | | R\$ 2.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 274 | | R\$ 20.000,00 |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 20.000,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

41

DECRETO N° 13436/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.302.601,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

| | | | |
|--|-----|----------------|--|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.122.1.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 283 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 5.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 284 | R\$ 10.000,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 10.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 320 | R\$ 354.300,00 | |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 354.300,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 321 | R\$ 154.600,00 | |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 154.600,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 320 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 5.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 321 | R\$ 5.000,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 5.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 326 | R\$ 12.000,00 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 12.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.303.25.2111-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 331 | R\$ 2.000,00 | |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 2.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 336 | R\$ 50.000,00 | |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 50.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 336 | R\$ 41.000,00 | |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 41.000,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 340 | R\$ 263.500,00 | |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 263.500,00 | |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 341 | R\$ 42.900,00 | |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 42.900,00 | |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

42

DECRETO N° 13436/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.302.601,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 341 R\$ 1.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.305.27.2113-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 342 R\$ 5.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 389 R\$ 7.600,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 7.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 389 R\$ 8.600,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 8.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.304.27.2137-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 440 R\$ 2.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 479 R\$ 100,00

1.669.029.0000 - Socioassistencial R\$ 100,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 579 R\$ 7.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 7.000,00

Total dos Créditos..... R\$ 1.302.601,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Classificação | Recursos | Ficha | Valor |
|--|----------|-------|----------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | | R\$ 354.300,00 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | | R\$ 354.300,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | | R\$ 154.600,00 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | | R\$ 154.600,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | | R\$ 263.500,00 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | | R\$ 263.500,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | | R\$ 42.900,00 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | | R\$ 42.900,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | | R\$ 130.000,00 |
| 2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação | | | R\$ 130.000,00 |





MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

43

DECRETO Nº 13436/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.302.601,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

| | | |
|---|-----|---------------|
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 02.007.12.122.1.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 170 | R\$ 30.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 30.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 206 | R\$ 10.000,00 |
| 1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - | | R\$ 10.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 199 | R\$ 10.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 10.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 226 | R\$ 10.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 10.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 219 | R\$ 68.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 68.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 274 | R\$ 50.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 50.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 274 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 5.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 320 | R\$ 2.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 320 | R\$ 12.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 12.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 320 | R\$ 2.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 2.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 320 | R\$ 1.000,00 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 1.000,00 |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS | | |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 326 | R\$ 20.000,00 |
| 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 20.000,00 |



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

44

DECRETO Nº 13436/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.302.601,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 326 R\$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 326 R\$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 326 R\$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 326 R\$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 340 R\$ 41.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 41.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 391 R\$ 7.600,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 7.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.301.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 391 R\$ 8.600,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 8.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.304.27.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 441 R\$ 2.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 574 R\$ 100,00
1.669.029.0000 - Socioassistencial R\$ 100,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 652 R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 7.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 652 R\$ 45.001,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 45.001,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 652 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

45

DECRETO Nº 13436/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.302.601,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

| | |
|-------------------------|------------------|
| Total dos Recursos..... | R\$ 1.302.601,00 |
|-------------------------|------------------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 16/04/2024 às 09:48:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 16/04/2024 às 12:33:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

K1Y 4PP JZN MNV



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

47

DECRETO N° 13.437/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARIA AUXILIADORA MEDINA protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo N° PRO-0001612/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar N° 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno N° 38 e N° 39 da Quadra 38**, Bairro Recanto da Lagoa, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARIA AUXILIADORA MEDINA, CPF N° 433.151.006-91, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno N° 38 – Quadra 38 – Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 14.815 – Folha 275– Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA AUXILIADORA MEDINA

Área: 197,71 m²

Descrição: conforme Matrícula N° 14.815 – Folha 275– Livro 2-BF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno N° 39 – Quadra 38 – Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 21.650 – Folha 066– Livro 2-CH do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA AUXILIADORA MEDINA

Área: 197,71 m²

Descrição: conforme Matrícula N° 21.650 – Folha 066– Livro 2-CH do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

1



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

48

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 38 – Quadra 38 – Bairro Recanto da Lagoa – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA AUXILIADORA MEDINA

Área: 395,42 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.802.704,804 m. e E 544.152,252 m.** deste, segue com azimute de **99°47'46"** e distância de 17,00 m., confrontando com o LOTE 37, até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.802.701,908 m. e E 544.169,006 m.**; Deste, segue com azimute de **191°42'20"** e distância de 12,00 m., confrontando com a RUA ROSSINE ALMEIDA GUIMARÃES, até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.802.690,158 m. e E 544.166,572 m.**; deste, segue com azimute de **192°55'50"** e distância de 5,73 m., confrontando com a RUA ROSSINE ALMEIDA GUIMARÃES, até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.802.684,575 m. e E 544.165,290 m.**; deste, segue com azimute de **193°48'12"** e distância de 6,25 m., confrontando com a RUA ROSSINE ALMEIDA GUIMARÃES, até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.802.678,510 m. e E 544.163,800 m.**; deste, segue com azimute de **284°41'13"** e distância de 17,00 m., confrontando com o LOTE 40, até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.802.682,820 m. e E 544.147,355 m.**; deste, segue com azimute de **13°22'55"** e distância de 3,92 m., confrontando com o LOTE 19, até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.802.686,632 m. e E 544.148,262 m.**; deste, segue com azimute de **13°22'41"** e distância de 7,34 m., confrontando com o LOTE 20, até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.802.693,774 m. e E 544.149,961 m.**; deste, segue com azimute de **11°44'05"** e distância de 5,38 m., confrontando com o LOTE 20, até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.802.699,040 m. e E 544.151,055 m.**;

deste, segue com azimute de **11°44'05"** e distância de 5,88 m., confrontando com o LOTE 21 até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.802.704,801 m. e E 544.152,252 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000° WGr**, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de abril de 2024.


ELIAS DINIZ ~
Prefeito de Pará de Minas

2



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

49

DECRETO N° 13.438/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo N° PRO-0000778/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar N° 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno N° 06 e N° 07 da Quadra 39-F**, Bairro São José, Município de Pará de Minas, de propriedade de JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS, CPF N° 151.080.586-91, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno N° 06 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 18.674 – Folha 128 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula N° 18.674 – Folha 128 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno N° 07 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 18.675 – Folha 129 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula N° 18.675 – Folha 129 – Livro 2-BU do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

1



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

50

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 39-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS

Área: 720,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 7,803,645.2306m e E: 540,118.3109m deste, segue confrontando com - **LOTE Nº 5 - QUADRA 39F**, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°43'08" e 30.00m até o vértice 2 de coordenadas N: 7,803,626.866 m e E: 540,142.056m; agora confrontando com **RUA MATO GROSSO**; 217°43'08" e 24.00m; até o vértice 3 de coordenadas N: 7,803,607.881m e E: 540,127.373m; agora confrontando com - **LOTE Nº 8 - QUADRA 39F**; 307°43'08" e 30.00m; até o vértice 4 de coordenadas N: 7,803,626.235m E: 540,103.643'; agora confrontando com - **LOTE Nº 20 - QUADRA 39F**; 37°43'08" e 12.00m; até o vértice 5 de coordenadas N: 7,803,635.727m e E: 540,111.984m; agora confrontando com - **LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 39F**; 37°43'08" e 12.00m, até o vértice 1 de coordenadas N: 7,803,645.2306m e E: 540,118.3109m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.^º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.417/2024, de 07 de março de 2024.

Art. 3.^º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.^º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de abril de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 13.439/ 2024

Regulamenta dispositivos do Código de Posturas Municipais (Lei Municipal n.º 2.059/82) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos VI c/c o artigo 97, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e na conformidade dos artigos 5.º e 32 da Lei Municipal n.º 2.059/82 (Código de Posturas Municipais) e;

Considerando os diversos casos de pessoas contaminadas pelo aedes aegypti em nosso país e no Município de Pará de Minas;

Considerando a obrigação do Município de zelar pela saúde pública, implementando todas as medidas necessárias a se evitar a proliferação de doenças, notadamente aquelas que se propagam em ambientes com pouca higiene e limpeza;

Considerando ainda a necessidade de delimitar de forma inequívoca às obrigações dos cidadãos no que tange à aplicação das medidas necessárias ao combate da proliferação do transmissor da dengue, o mosquito AEDES AEGYPTI, especialmente no que tange à limpeza dos lotes vagos;

Considerando que o CARÁTER EMERGENCIAL de tal medida encontra pátio seguro na legislação invocada neste instrumento como também no Decreto Municipal 13.410/2024 que declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika;

DECRETA:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais que tem por atividade a exploração dos serviços de borracharia e afins, bem como os ferros-velhos e estabelecimentos que potencialmente acumulem equipamentos e materiais, deverão, obrigatoriamente, armazenarem os seus materiais/produtos/equipamentos, tais como pneus e demais peças de veículos e eletrônicos em locais cobertos com telhado, não expostos às chuvas.

Art. 2.º Os lotes vagos deverão ser limpos periodicamente, cabendo ao proprietário tomar todos os cuidados para a sua capina e conservação, nos termos do artigo 44, parágrafo único do Código de Posturas Municipais.



52

Art. 3.º Aos proprietários, é obrigatório vedar as caixas d'água das residências e demais estabelecimentos comerciais e/ou industriais.

Parágrafo único. Será interpretada como infração grave ao Código de Posturas Municipais e à Saúde Pública a verificação de existência de focos comprovados de larvas do mosquito *aedes aegypti* nas residências, comércios e/ou indústrias.

Art. 4.º Todas as infrações capituladas neste Decreto, notadamente a infração supra capitulada, bem como as definidas no Código de Posturas Municipais dirigidas à prevenção e combate à proliferação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika em nosso Município serão interpretadas como infrações graves, nos termos do artigo 9.º do Código de Posturas Municipais.

Parágrafo único. Pelo descumprimento dos dispositivos referenciados no *caput* deste artigo serão aplicadas as multas definidas no Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Nos casos em que se constate perigo iminente para a comunidade, decorrente do favorecimento de proliferação de pragas e doenças endêmicas sazonais, a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em razão desta excepcionalidade, poderá notificar por edital os responsáveis/proprietários de lotes sujos para que promovam sua limpeza, nos prazos regulamentares.

Parágrafo único. Caso os responsáveis não promovam a limpeza nos prazos regulamentares determinados no edital/legislação correlata, serão automaticamente aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, inclusive nos casos de reincidência, na forma da Lei.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto Municipal 3030/2002.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de abril de 2024.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal